

**ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E  
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.06.12.01**

Às 09:10 hs (nove horas e dez minutos) do dia 23 de Junho de 2017, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Pregão: Pregoeiro **José Mauricio Magalhães Júnior** e sua comissão de apoio, **José Aderson dos Santos e Adeliane da Paz Aguiar**, com observância das disposições contidas no Pregão Presencial de nº 2017.06.12.01, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAR A GUARDA MUNICIPAL E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE GRANJA-CE**. Inicialmente foram recebidos os documentos referentes ao credenciamento dos 05 (cinco) interessados, a participar do certame, as empresas: **CARPIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.907.851/0001-85**, representada pelo Sr. Gabriel Pinto Fontenele com o CPF: 043.564.983-30; **JOAO PAULO BEZERRA MAGALHAES ME CNPJ: 21.888.452/0001-21**, representada pelo Sr. Murilo Liberato Alexandrino de Oliveira com o CPF: 027.570.494-70; **CRESCER COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME CNPJ: 12.072.691/0001-18**, representada pela Sra. Suzana Maria Pires de Albuquerque com o CPF: 778.477.333-15; **MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA CNPJ: 19.618.294/0001-48**, representada pelo Sr. Antonio Valdo Crescencio da Silva com o CPF: 111.088.863.53 e a empresa **D.S.ANDRADE - ME CNPJ: 10.780.363/0001-40** representada pelo Sr. Andre Luis Rodrigues de Oliveira com o CPF: 667.706.023-34. Neste contexto, após análise da documentação constatamos a perfeita regularidade das presentes, conforme requeria o edital. Em seguida foram recebidos os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" simultaneamente. A Comissão deu início então a apreciação das propostas apresentadas para os **LOTES I, II e III**, onde após análise tanto da comissão como dos licitantes presentes, constatamos a perfeita regularidade ficando assim classificadas para a fase de lances verbais. Após a fase de análise das propostas de preços, iniciamos a fase de lance verbal para o **LOTE I - FARDAMENTO**, onde a licitante **CRESCER COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME CNPJ: 12.072.691/0001-18**, apresentou o menor lance, tonandos-se assim a provável vencedora do **LOTE I - FARDAMENTO** com o valor total de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**. Em seguida passando para o **LOTE II - EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS**, após a fase de lance a licitantes **CRESCER COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME CNPJ: 12.072.691/0001-18**, apresentou o menor lance, tonandos-se assim a provável vencedora do **LOTE II - EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS** com o valor total de **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**. Em seguida passando para o **LOTE III - BICICLETA E ASSESSÓRIOS**, após a fase de lance a licitantes **CARPIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.907.851/0001-85**, apresentou o menor lance, tonandos-se assim a provável vencedora do **LOTE III - BICICLETA E ASSESSÓRIOS** com o valor total de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Em seguida foram abertos os envelopes das Documentações de Habilitação, das prováveis vencedores, para verificação e

análise, constatando-se que as licitantes **CARPIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.907.851/0001-85** e **CRESCER COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME CNPJ: 12.072.691/0001-18**, estavam HABILITADAS por atenderem todos os requisitos dos Edital. Registra-se que foi questionado pelo representante da empresa **D.S.ANDRADE - ME**, quanto a CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, conforme exigido no Item 5.1, inciso V, alínea "e" do Edital, apresentada pela licitante **CARPIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.907.851/0001-85**, alegando que a mesma estava incompleta, tendo em vista constar somente duas vias da ultima página de tal documento, não constando a primeira página de referido documento, desta feita o pregoeiro resolveu aplicar o disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, **in verbis** "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", tendo em vista tratar-se de um documento cuja validação se faz eletronicamente através do site oficial da Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme link: [http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/certidaoweb/validacaoPorVisualizacao.sea\\_m](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/certidaoweb/validacaoPorVisualizacao.sea_m), desta feita através do protocolo constante no documento apresentado, pode-se emitir o documento integral, confirmando assim a sua veracidade, acostando-se a presente ata, o documento validado digitalmente, sanando-se qualquer dúvida quanto a veracidade e integralidade do documento. Ressalta-se que o excesso de formalismo e o rigor excessivo é conduta condenada pelas doutrinas e jurisprudências pertinentes a matéria, tendo em vista que o objetivo da licitação é alcançar a melhor proposta para a Administração, bem como ampliar a competitividade do certame, entendimento consagrado pelo Art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Destarte, o Pregoeiro facultou a palavra para as licitantes, sendo que o representante da empresa **D.S.ANDRADE - ME CNPJ: 10.780.363/0001-40**, manifestou a intenção de interpor recurso contra a Habilitação da empresa **CARPIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.907.851/0001-85**, alegando que a mesma apresentou sua CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, conforme exigido no Item 5.1, inciso V, alínea "e" do Edital, de forma incompleta, tendo em vista constar somente duas vias da ultima página de tal documento, não constando a primeira página de referido documento. Diante do exposto, o Pregoeiro resolve abrir o prazo recursal para a licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, de acordo com Item 10.1 do edital e inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, e suas alterações posteriores.

O Pregoeiro, então, apresentou os preços propostos conforme o Quadro de Controle de Propostas/Lances, em anexo, que foram as seguintes:

**CRESCER COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME CNPJ: 12.072.691/0001-18**, apresentou o menor preço para o **LOTE I - FARDAMENTO** com o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) e **LOTE II - EQUIPAMENTOS E ASSESSORIOS** com o valor de 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), **perfazendo o valor total de R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)**;



**CARPIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.907.851/0001-85**, apresentou o menor preço para o **LOTE III - BICICLETA E ASSESSORIOS**, com o valor de R\$ R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

**Perfazendo o valor global para a presente licitação de R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, sem prejuízos para a Administração, conforme orçamento estimado junto aos autos.

O Pregoeiro informa a todos que o Licitante **JOAO PAULO BEZERRA MAGALHAES ME CNPJ: 21.888.452/0001-21** se ausentou antes da conclusão da ata.

Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a sessão do Pregão, às 13:00 horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, para surtir seus efeitos legais.

Comissão

Licitantes

*Jose Mauricio Magalhães Júnior*  
**OSÉ MAURICIO MAGALHÃES JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

*Carpix Comercio e Serviços Ltda*  
**CARPIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 01.907.851/0001-85

*Jose Aderson do Santos*  
**OSÉ ADERSON DO SANTOS**  
Membro da Comissão

*D.S. Andrade - ME*  
**D.S. ANDRADE - ME**  
CNPJ: 10.780.363/0001-40

*Adeliane da Paz Aguiar*  
**ADELIANE DA PAZ AGUIAR**  
Membro da Comissão

*Creecer Comercio de Produtos Educacionais Ltda - ME*  
**CRECER COMERCIO DE PRODUTOS  
EDUCACIONAIS LTDA - ME**  
CNPJ: 12.072.691/0001-18

*Mega Comercio de Equipamentos de Proteção Ltda*  
**MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
DE PROTEÇÃO LTDA**  
CNPJ: 19.618.294/0001-48